



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## AUTOGRAFO DE LEI 349

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à Fundação da Casa Popular, com sede na Capital Federal, 70.192 (setenta mil cento e noventa e dois) metros quadrados de terreno no Pôsto de Monta, medindo 328 (trezentos e vinte e oito) metros de frente pela rua Coronel Franco por 214 (duzentos e catorze) metros da frente aos fundos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para neles serem construídas 200 (duzentas) casas populares e outras obras de caráter social ou de interesse para a coletividade.


Art. 2)-Da respectiva escritura a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a Fundação da Casa Popular deverá constar o compromisso daquela organização de dar início às obras dentro de 1 (um) ano e terminá-las dentro do limite de 5 (cinco) anos.

§ Único)-Não satisfeitas as obrigações convenionadas será promovida a reversão total ou parcial das áreas não edificadas ao patrimônio municipal.

Art. 3)-Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Art. 4)\*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Maio de 1.957

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

157

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 16/57

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, com séde na Capital Federal, 70.192 (setenta mil, cento e noventa e dois) metros quadrados de terreno no Pôsto de Monta, medindo 328 metros de frente pela Rua Coronel Franco por 214 metros da frente aos fundos, livres e desembaraçados de quaisquer onus, para nêles serem construídas 200 (duzentas) casas populares e outras obras de caráter social, ou de interêsse para a coletividade.

Artº 2º - Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR deverá constar o compromisso daquela organização de dar início às obras dentro de um ano e terminá-las dentro de limite de cinco anos.

§ único - Não satisfeitas as obrigações convencionadas será promovida a reversão total ou parcial das áreas não edificadas ao patrimônio municipal.

Artº 3º - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 28 de maio de 1957

*Após o seu regime de urgência, em 1ª e 2ª discussões, dispensei a redação final.*

*Em 270557, digo em 280557*

1/57  
Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 16/57

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, com sede na Capital Federal, 70.192 (setenta mil, cento e noventa e dois) metros quadrados de terreno no Pôsto de Monta, medindo 328 metros de frente pela Rua Coronel Franco por 214 metros da frente aos fundos, livres e desembaraçados de quaisquer onus, para nêles serem construídas 200 (duzentas) casas populares e outras obras de caráter social, ou de interêsse para a coletividade.

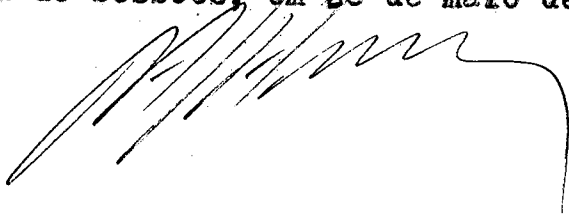
Artº 2º - Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR deverá constar o compromisso daquela organização de dar início às obras dentro de um ano e terminá-las dentro de limite de cinco anos.

§ único - Não satisfeitas as obrigações convencionadas será promovida a reversão total ou parcial das áreas não edificadas ao patrimônio municipal.

Artº 3º - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 28 de maio de 1957





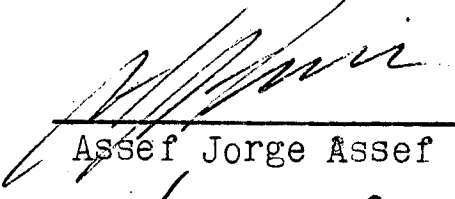
# Câmara Municipal de Pirassununga

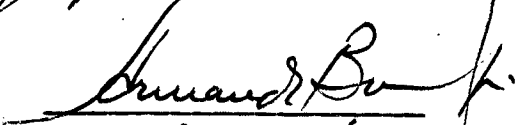
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PARECER

Esta Comissão de Justiça é de parecer que o Substituto ao Projeto de Lei nº 16/57 deve ser acatado por julgá-lo em condições de melhor atender aos interesses do Município facilitando, outrossim, o encaminhamento das gestões no sentido de se efetivar a obra a que se propõe a Fundação da Casa Popular.

  
Assef Jorge Assef - Presidente

  
Armando Bonafé - Relator

  
Décio Pires Barbosa - Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

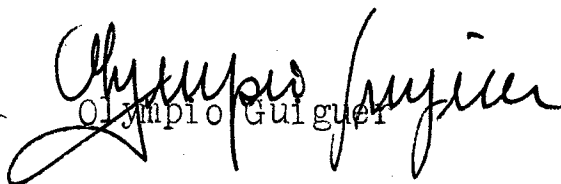
## EMENDA Nº1

Ao projeto de lei 16/57

Dá-se a seguinte redação ao art. 2 do projeto:

"Art. 2)- Deverá aquela autarquia federal assumir a obrigação de edificar toda a área doada dentro do limite máximo de 5 (cinco) anos, passando o Município a reintegrar ao seu patrimônio as áreas não construídas".

Sala das sessões, 28 de Maio 1957

  
Olympio Guiguer



Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

16/57

às Com. de Juris e  
Urbanismo  
n.º 1405571

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à "Fundação da Casa Popular" uma área de 60,000 metros quadrados de terras pertencentes ao patrimônio Municipal e situados no antigo Posto de Monta, destinada à construção de 200 (duzentas) prédios tipo "popular".

Artº 2º - Assume aquela autarquia federal a obrigação de edificar toda a área doada dentro do limite máximo de 5 (cinco) anos, passando o Município a reintegrar ao seu patrimônio as áreas não construídas.

Artº 3º - Fixa-se o prazo de 3 (três) meses para a apresentação do planejamento geral e o limite de 1 (um) ano para o início das obras.

§ único - o não cumprimento das obrigações suptra constituirá motivo para anulação da presente doação.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 16/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à "Fundação da Casa Popular" uma área de 60,000 metros quadrados de terras pertencentes ao patrimônio Municipal e situados no antigo Pôsto de Monta, destinada à construção de 200 (duzentas) prédios tipo "popular".

Artº 2º - Assume aquela autarquia federal a obrigação de edificar toda a área doada dentro do limite máximo de 5 (cinco) anos, passando o Município a reintegrar ao seu patrimônio as áreas não construídas.

Artº 3º - Fixa-se o prazo de 3 (três) meses para a apresentação do planejamento geral e o limite de 1 (um) ano para o início das obras.

§ único - o não cumprimento das obrigações supta constituirá motivo para anulação da presente doação.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º 262/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

Senhor Presidente:

Tendo este Executivo entrado em contacto pessoal com a direção da "Fundação da Casa Popular", na Capital Federal, obteve daquela autarquia a promessa de que um futuro próximo, seriam levantados 200 prédios residenciais nesta cidade, em obediência ao desenvolvimento do planejamento geral autorizado pelo Sr. Presidente da República.

Todavia, para a consecução do prometido, estabeleceu-se o compromisso de serem doados pelo Município 60.000 (sessenta mil) metros quadrados de terras na periferia da cidade, com possibilidade de instalação de água e luz.

Considerando ser elemento substancial para o desenvolvimento da cidade a realização desse importante empreendimento, promovo a remessa da propositura inclusa, cujo objetivo é o de acelerar a tramitação dos documentos necessários para aquelas obras se iniciem o mais breve possível em Pirassununga.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivo Xavier Ferreira

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

Senhor Presidente:

Tendo êste Executivo entrado em contacto pessoal com a direção da "Fundação da Casa Popular", na Capital Federal, obteve daquela autarquia a promessa de que um futuro próximo, seriam levantados 200 prédios residenciais nesta cidade, em obediência ao desenvolvimento do planejamento geral autorizado pelo Sr. Presidente da República.

Todavia, para a consecução do prometido, estabeleceu-se o compromisso de serem doados pelo Município 60.000 (sessenta mil) metros quadrados de terras na periferia da cidade, com possibilidade de instalação de água e luz.

Considerando ser elemento substancial para o desenvolvimento da cidade a realização dêsse importante empreendimento, promovo a remessa da propositura inclusa, cujo objetivo é o de acelerar a tramitação dos documentos necessários para aquelas obras se iniciem o mais breve possível em Pirassununga.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivo Xavier Ferreira

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



# Câmara Municipal de Pitassununga

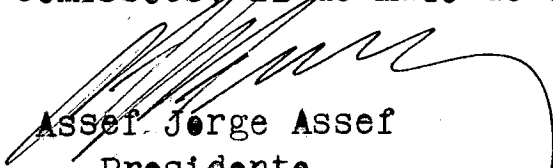
ESTADO DE SÃO PAULO


Of. ....

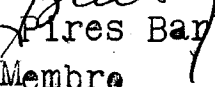
## PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, analisando o aspecto legal e constitucional do projeto de lei 16/57 do Executivo, que objetiva a doação de uma área de terras de 60.000 metros quadrados à Fundação da Casa Popular, para a construção de 200 moradias populares, nada tem a opor ao mesmo.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 1957

  
Assef Jorge Assef  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator

  
Décio Pires Barbosa  
Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 16/57 do Executivo, que visa doar uma área de terras de 60.000 metros quadrados à Fundação da Casa Popular para a construção de 200 moradias populares, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 21 de Maio 1957

*José Atalla Elmôr*  
José Atalla Elmôr  
Presidente

*Ettore Baggio*  
Ettore Baggio  
Relator

*Olympie Guiguer*  
Olympie Guiguer  
Membro